



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016-SES/DF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **VISION NET LTDA-EPP.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO DO GPS/GPRS/GSM VIA SATÉLITE/INTERNET, EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SES/DF (FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU DE CONTRATOS TERCERIZADOS), INCLUINDO-SE A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EVENTUAL FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**PROCESSO Nº 060.004.491/2016.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN, Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **VISION NET LTDA-EPP.**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF 13.134.811/0001-27, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375, 2º andar, sala 01, Santo Amaro – Recife/PE, CEP. 50.100-010, Telefone/Fax (81) 3412-0250, E mail [secretaria@grupoecs.com.br](mailto:secretaria@grupoecs.com.br), [suporte.adm@grupoecs.com.br](mailto:suporte.adm@grupoecs.com.br), representada por ROBSON JOSE DE BARROS SANTANA, portador do RG nº 320.498-6 SSP/PE, inscrito (a) no CPF nº 695.235.414-04 na qualidade de representante legal, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.004.491/2016, o PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 049/2016-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a. Prorrogar prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de maio de 2017 a 05 de maio de 2018, com fundamento no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**b. Retificar a Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência:**

**onde se lê:** o contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**Leia-se:** o contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	10122600285179677
<b>III</b>	Elemento de Despesa:	<b>339039</b>
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	100000000
<b>V</b>	Valor Inicial	R\$ 480.287,78
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	<b>2017NE02652</b>
<b>VII</b>	Data de Emissão:	05/05/2017
<b>VII</b>	Evento:	Estimativo
<b>VII</b>	Modalidade:	400091

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 22.072,80 (vinte e dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos), equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 05 de Maio de 2017.

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**ROBSON JOSÉ DE BARROS SANTANA**  
VISION NET LTDA-EPP.

**TESTEMUNHAS:**

(Ass.)  
(Nome)

**Carolina R. de França T. Brogança**  
Técnico Administrativo  
Mat. 198.532-9

(Ass.)  
(Nome)

**Patrícia Silva**  
Técnico Administrativo  
Matricula 198.491-3